

GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA

TERMO ADITIVO



**3º TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO DE DESPESA Nº 012/GAPYS/2017**

PAG 67513.002533/2017-73

OBJETO RESUMIDO: Contratação de serviços continuados de lavagem de roupas hospitalares da Guarnição de Aeronáutica de Pirassununga.

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
PIRASSUNUNGA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA**

Cláusula 1ª – Qualificação das Partes

I - CONTRATANTE: União, por intermédio do **ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA**, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0106-88, neste ato representado(a) pela Sr. Cel QOMED Édison Cássio Aguirre de Souza – Chefe do ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA -YS, nomeado pelo Boletim Interno nº 214 de 14 de novembro de 2018, inscrito no CPF nº 625.010.386-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 475.705 – COMAER.

II - CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.848.361/0001-11, sediada na Avenida Newton Prado, 1883 – Centro – Pirassununga/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. *Edinaldo Barbosa Lima*, portador da Cédula de Identidade nº 182.965 - MAER, CPF nº 059.557.349-53, na qualidade de representante legal sendo provedor em exercício.

Cláusula 2ª – Finalidade

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reajustamento de valor e prorrogação do prazo contratual do Contrato de Despesa nº 012/GAPYS/2017, constante do Processo Administrativo de Gestão nº 67513.002533/2017-73, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 3ª – Justificativa

3.1 – A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 012/GAPYS/2016 justifica-se, pois a empresa exerce de maneira satisfatória todas as exigências legais, proporcionando boa qualidade de serviços prestados, atendendo aos interesses da Administração, principalmente por ser um serviço essencial e, a extensão do prazo, proporcionará a continuidade efetiva do serviço e vantajosidade.

Cláusula 4ª – Fundamentação Legal

4.1 – Considerando que há previsão legal expressa para prorrogação do contrato em epígrafe, será realizada com fundamento no inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Cláusula 5ª – Reajuste Contratual

5.1 – Considerando o contrato originário firmado em 15 de agosto de 2017, o objeto do contrato passará a ser executado pelo valor total reajustado de **R\$ 109.152,00 (cento e nove II cento e cinquenta e dois reais) anuais**, consoante tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Qtde estimada		uni	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	
		Mensal	Anual			Mensal	Anual
1	Serviço de lavagem de roupas hospitalares. Características: Coleta, triagem, separação, retirada de materiais perfuro cortantes e outros, lavagem, centrifugação, secagem, calandragem, dobradura, armazenamento e distribuição de roupas no Hospital (Hospitalização e Centro Cirúrgico), na Odontoclínica e Fisioterapia. Produtividade: 1.200 Kg de roupas ao mês.	1.200	14.400	Kg	7,58	9.096	109.152,00

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Cláusula 6ª – Ratificação

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 012/GAPYS/2017.

Cláusula 7ª – Vigência

7.1 – O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o qual terá início em **14 de agosto de 2020** e terminará em **14 de agosto de 2021**.

Cláusula 8ª – Previsão de Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas resultantes da execução do objeto deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/120607
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 086126
Elemento de Despesa: 339039
PI: A0000410000

Cláusula 9ª – Da Complementação da garantia

9.1 – A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 5.457,60 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observada as condições previstas no Edital.

Cláusula 10ª – Disposições Finais

10.1 – Este instrumento passará a produzir os seus efeitos, a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia a partir de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, ficando ratificadas as demais condições do Termo de Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente Termo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em três vias de igual teor e forma, na presença de três testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pirassununga, 14 de agosto de 2020.

Pela CONTRATANTE:



Édison Cássio **Aguirre** de Souza Cel QOMED
Ordenador de Despesas Delegado do ES-YS
RG nº: 475.705 – COMAER
CPF nº: 625.010.386-49

Pela CONTRATADA:



Edinaldo Barbosa Lima
Representante Legal
RG nº 182.965 – MAER
CPF nº 059.557.349-53

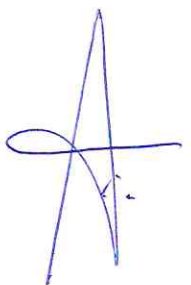
Testemunhas



Alexandre Afonso **Bittar** Maj QODENT
Agente de Controle Interno
RG nº: 429.527-COMAER
CPF: 563.495.561-00



Adaiana Ferreira Orlando 2º Ten QOCON ENF
Fiscal do Contrato
RG nº 594.941- COMAER
CPF nº. 304.346.008-14





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3Âº TERMO ADITIVO - LAVAGEM DE ROUPA HOPITALAR
Data/Hora de Criação:	17/08/2020 13:10:43
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	507cefbdf0439c246033ab87c2996159
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ADAIANA FERREIRA ORLANDO no dia 17/08/2020 às 10:11:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ALEXANDRE AFONSO BITTAR no dia 19/08/2020 às 12:31:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel EDISON CASSIO AGUIRRE DE SOUZA no dia 20/08/2020 às 12:37:59 no horário oficial de Brasília.